

o Oficial Diári

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.120 | Terça-feira | 31 de Outubro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72 Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo. E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug Prefeito Municipal João Roque Buzoli

Vice-Prefeito Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Secretária de Saúde Raquel Ferreira Tortelli Secretária de Administração Agnes Marli Maier Scheer Miler Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores Ouvidor Municipal Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes Presidente André Ricardo dos Anios

2º Vice-Presidente Vanderson Cardoso dos Reis 2º Secretário

Marcelo da Costa Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Alírio José Bacca 1ª Vice-Presidente Alline Krug Tontini 1º Secretária

Almira Conelhero Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº583, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Constituição de Comissão acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei Municipal 407/2002, nomear a Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de novembro de 2023 a abril de 2024.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Sandra Cristina Mioto de Gouvea - Presidente Rone Edson Mastelari - Membro Wanderlea Cardoso Brina - Membro Suele Lopes Pedroso - Membro Cintia de Souza Nascimento Andrade Santos -Membro

Parágrafo Único - A função de membro da

comissão nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

São atribuições da Comissão:

- a) acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;
- b) informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.878, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera a composição dos membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM/CHS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 3.120 |

Terça-feira | 31 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM/CHS, criado através do Decreto Nº 3.179, de 02 de outubro de 2019, os seguintes membros:

I - Representantes da Epidemiologia em Saúde e Vigilância em Saúde:

Suplente: **Solange Terezinha Helbich**, em substituição a Bruna Janaina Prachum Dias;

II - Representantes da EstratégiaSaúde da Família:

Suplente: **Thaisa Oliveira Castro**, em

substituição a Franciele de Freitas Pereira Brito;

III - Representantes do Hospital

Municipal de Chapadão do Sul:

Suplente: **Luana Alves Capilé**, em substituição a Erik Orlando Silva;

IV - Representantes da CCIH do Hospital Municipal de Chapadão do Sul:

Titular: **Bruna Janaina Prachum Dias**, em substituição a Nayany Aparecida de Souza Aires;

Suplente: **Roberta Cristini Fabiani**, em substituição a Mariana Barbosa Rodrigues.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 30 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.879, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Chapadão do Sul - MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Meta 6) e no Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.050, de 26 de agosto de 2015 e suas alterações – Meta 6);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com o objetivo de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, atendendo todos os alunos desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), priorizando as escolas e CEIs que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 2º. As atividades de Educação em Tempo Integral e/ou Atividades Complementares poderão ser realizadas em todas as Escolas e CEIs de acordo com os planejamentos elaborados, conforme áreas de conhecimento e seus componentes Curriculares.



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | N° 3.120 | Terça-feira | 31 de Outubro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária empenhadas para este fim, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 4º. Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento na Rede Municipal de Ensino nas escolas e CEIs do município de Chapadão do Sul-MS conforme disposto no Art. 1º.

Art. 5º. Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada em tempo integral, o Programa de Educação em Tempo Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o Governo Estadual e Federal.

Art. 6º. As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar estabelecidas de acordo com as propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral

Art. 7º. A execução das Atividades Curriculares e Complementares são de responsabilidade dos gestores e dos profissionais de educação das Unidades de Ensino.

Art. 8º. A seleção de profissionais (mediadores, facilitadores de aprendizagem), monitores, auxiliares se dará através do quadro efetivo de servidores e/ou Processo Seletivo elaborado para este fim, os quais exercerão suas atividades durante o ano letivo conforme estabelecido pelo Calendário Escolar.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará anualmente o levantamento de Recursos Humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a

efetivação das atividades de Educação em Tempo Integral.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 11. O Município, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da Educação em Tempo Integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 12. O município designará a Equipe Técnica que será responsável pela realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico e logística para a execução do Programa de Educação em Tempo Integral, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta da Educação em Tempo Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 14. O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas da Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 15. As orientações de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e as matrículas efetuadas para o Programa Escola em Tempo Integral serão acompanhadas pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e registradas no Censo Escolar, assim como as atividades complementares desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 16. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/Fundeb, e demais órgãos de controle



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 3.120 | Terça-feira | 31 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

externos previstos no art. 33 da Lei n^0 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação – CME deverá instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo integral da Rede Municipal de Ensino, e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 30 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2023

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentora da Ata:

Antônio Rodrigues da Silva Ltda

CNPJ/MF 21.391.145/0001-30

Comercial Voigt Ltda

CNPJ/MF 10.897.089/0001-94

Epamag Ltda

CNPJ/MF 50.584.243/0001-92

H2W – Soluções Ltda

CNPJ/MF 19.726.807/0001-34

LCS Serviços e Construções Ltda

CNPJ/MF 10.763.445/0001-87

Roldfer Serviços e Acessórios Ltda

CNPJ/MF 34.465.947/0001-90

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços visando futura aquisição de materiais de construção para execução de obra de drenagem de águas pluviais no Bairro Sibipiruna e Polo Empresarial do município de Chapadão do Sul.

*Data da Assinatura: 25/10/2023.

*Valor: R\$ 1.777.926,05.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2023

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / Antônio Rodrigues da Silva Ltda - CNPJ/MF 21.391.145/0001-30 / Comercial Voigt Ltda - CNPJ/MF 10.897.089/0001-94 / Epamaq Ltda - CNPJ/MF 50.584.243/0001-92 / H2W – Soluções Ltda - CNPJ/MF 19.726.807/0001-34 / LCS Serviços e Construções Ltda - CNPJ/MF 10.763.445/0001-87 / Roldfer Serviços e Acessórios Ltda - CNPJ/MF 34.465.947/0001-90.

*Processo Administrativo: *Pregão 413/2023 Eletrônico: 046/2023

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços visando futura aquisição de materiais de construção para execução de obra de drenagem de águas pluviais no Bairro Sibipiruna e Polo Empresarial do município de Chapadão do Sul.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Gilvan Augusto da Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 25/10/2023.

*Assinam: **João Carlos Krug -** Prefeito Municipal / **Gilvan Augusto da Silva -** Fiscal da Ata SRP.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 072/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2023

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentora da Ata:



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 3.120 |

Terça-feira | 31 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Concrechap Concretos Usinados e Fabricação Pré Moldados Ltda

CNPJ/MF 45.005.508/0001-10

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de 1.110m³ de Concreto Usinado FCK 20 MPA Slump 100±20mm, para execução de obras públicas, no município de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 27/10/2023.

*Valor: R\$ 724.830,00. *Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 072/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2023

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / Concrechap Concretos Usinados e Fabricação Pré Moldados Ltda - CNPJ/MF 45.005.508/0001-10.

*Processo Administrativo: *Pregão 621/2023 Eletrônico: 072/2023

- *Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de 1.110m³ de Concreto Usinado FCK 20 MPA Slump 100±20mm, para execução de obras públicas, no município de Chapadão do Sul/MS.
- *Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Francielli Junqueira de Pádua**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 27/10/2023.

*Assinam: **João Carlos Krug -** Prefeito Municipal / **Francielli Junqueira de Pádua -** Fiscal da Ata SRP.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 409/2023, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", visando o Registro de Preços para futura aquisição de medicamento (Bevacizumabe) para cumprimento de ordem judicial, conforme autos do processo nº 0801135-60.2023.8.12.0046, em favor a paciente F. C. Z. em quantidade compatível para 4 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia 20 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR), através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail <u>licita.chapadao@outlook.com</u>.

Chapadão do Sul/MS, em 31 de outubro de 2023.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial Portaria 409/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 057/2023

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / Aldrin Hammerschmidt & Cia Ltda – CNPJ/MF nº 05.298.800/0002-35.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico: 313/2022 032/2022

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Itens realinhados:

Pedra Brita no. 1

de R\$ 110,00 para

R\$ 126,00



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | N° 3.120 | Terça-feira | 31 de Outubro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Pedrisco de R\$ 110,00 para **R\$ 126,00**

*Data da Assinatura: 26/10/2023.

*Valor: R\$ 461,93.

*Dotação: 02.25.01 - 26.782.0004.2014 - 2.799.7400

- 3.3.90.30 - Ficha 946

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Juillo de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Aldrin

Hammerschmidt - Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

*Partes: Município de Chapadão do Sul - MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / LCS Serviços e Construções Ltda - CNPJ/MF nº 10.763.445/0001-87 / 50.980.725 Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

- CNPJ/MF nº 50.980.725/0001-61.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico: 423/2023 049/2023

*Objeto: Alteração.

*Data da Assinatura: 13/12/2021.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / LCS Serviços e Construções Ltda – Contratada / 50.980.725 Deivid da Silva Guardiano Rodrigues - Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 158/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul - MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / Ecosupply Recicladora Ltda - CNPJ/MF nº 10.533.843/0001-07.

*Pregão Presencial nº 050/2021

*Processo Administrativo no 317/2021

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. *Data da Assinatura: 24/10/2023. *Vigência: 25/10/2023 a 24/10/2024.

*Valor: R\$ 23.610,96.

*Dotação: 02.45.01 - 18.512.0006-2.090 -

3.3.90.39.00 - 100000 - Ficha: 744.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de

junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal /David Siqueira de Andrade e/ou Renato Virgili Pedroso-Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 030/2023

*Partes: Município de Chapadão do Sul - MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / Estrutural Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 05.556.275/0001-20.

*Processo Administrativo: *Tomada de Preços: 062/2023 002/2023

*Objeto: Acréscimo e Supressão.

*Data da Assinatura: 30/10/2023.

*Valor: O valor global deste termo é de R\$ 41.885,91 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) e supressão de valor de R\$ 26.917,27 (vinte e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.1019 - 1.500.1001

- 4.4.90.51 - Ficha: 189.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Robergini de Mello Lomba Azevedo e/ou Erson Gomes de Azevedo – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | N° 3.120 | Terça-feira | 31 de Outubro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2023

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / Estrutural Construtora Ltda-ME- CNPJ/MF nº 05.556.275/0001-20.

*Processo Administrativo: *Tomada de Preços: 021/2023 001/2023

*Objeto: Prorrogação de Prazo. *Data da Assinatura: 25/10/2023.

*Vigência: 09/11/2023 a 17/01/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de

junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Robergini de Mello Lomba Azevedo e/ou Erson Gomes de Azevedo – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 133/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul - MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / DFG - Brasil Soluções Integradas SPE Ltda- CNPJ/MF nº 41.305.537/0001-47.

*RDCI por Registo de *Processo Licitatório Preços nº. 001/2021 Carona nº. 001/2021

*Processo Administrativo nº 522/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 30/10/2023.

*Vigência: 02/11/2023 a 16/02/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Anderson Teixeira – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 170/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul - MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / J. B. C. M. Equipamentos e Sistemas Ltda - CNPJ/MF nº 12.095.200/0001-54.

*Registro de Preços nº *Pregão Eletrônico SRP 052/2021 nº. 062/2021

*Processo Administrativo nº 768/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Vigência: 01/11/2023 a 31/12/2023. *Data da Assinatura: 25/10/2023.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Judá de Barros Chaves Milhomem– Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 177/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul - MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.

*Processo *Inexigibilidade: Administrativo: 010/2020

842/2020

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.

*Data da Assinatura: 26/10/2022.

*Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024.

*Valor: R\$ 11.580,00.

*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2044 - 1.500.1002

- 3.3.90.39 - Ficha: 421

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Rudimar Barbosa dos Reis- Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos

Gestora do FMS



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.120 |

Terça-feira | 31 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023 CREDENCIAMENTO MÉDICO 005/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Serviços Médicos - Exames

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações designada através da Portaria nº 408/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos - Exames Médicos, atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento vide instrumentos anexos (documentos) ao Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação ocorrerão a partir do dia **19 de junho de 2023**, no departamento de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Onze nº 1045, CHAPADÃO DO SUL – MS, os mesmos deverão estar devidamente protocolados, lacrados e com o respectivo termo de credenciamento.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

Chapadão do Sul - MS, 31 de outubro de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza Presidente CPL 408/2023

RATIFICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

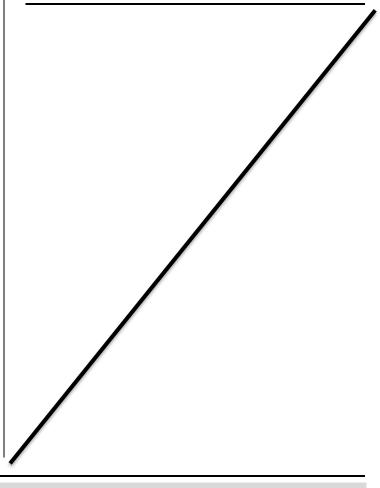
Processo Administrativo nº 358/2023 Credenciamento Médico 005/2023 Inexigibilidade nº 011/2023

RATIFICO A republicação do processo supracitado para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – Exames Médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos (documentos) ao Edital.

Chapadão do Sul/MS, 30 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal





Oficial Diári

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.120 | Terça-feira | 31 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul neste ato representado pela Secretaria Municipal de Chapadão do Sul, com a Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Chapadão do Sul/MS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida onze, nº 1045 - Centro, Chapadão do Sul/MS inscrita no CNPJ sob nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Carlos Krug, brasileiro, casado, Agrônomo, portador do RG nº 002071 - SSP/MS e inscrito no CPF n.º 250.233.811-53, residente e domiciliado na Rua Dez, nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada MUNICÍPIO e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.004.655/0001-42, situada na Rua Dezoito, nº 876 - Centro, Chapadão do Sul/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Valéria Lopes dos Santos, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 1100466 - SSP/MS e inscrito no CPF n.º 927.046.031-20, residente e domiciliada na Rua P 12, nº 129, Bairro Planalto, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada HOSPITAL, com a INTERVENIÊNCIA do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no bloco VI, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. Maurício Simões Corrêa, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 113454 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 860.214.867-49, residente e domiciliado na Rua Nadima Bagdade, n.º 690, DAMHA 1, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente SECRETARIA resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo.

> Avenida Onze, 1045 - Centro - CEP 79560-000 CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680

of son of www.chapadaodosul.ms.gov.br



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.120 |

Terça-feira | 31 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Especial de Saúde, como incremento pontual repassado em parcela única no mês de outubro de 2023, conforme Ofício Circular nº 5.620/DGAE/GAB/SES/2023, de 03 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e posteriormente ao Hospital, conforme especificado a seguir:

§ 1º O valor de **R\$ 125.000,00** oriundo do Fundo Especial de Saúde (FESA) será repassado em parcela única ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Recursos	Valor (R\$)
Incremento pontual	125.000,00
Total	125.000,00

Avenida Onze, 1045 - Centro - CEP 79560-000 CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680 www.chapadaodosul.ms.gov.br of su of



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | N° 3.120 | Terça-feira | 31 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

I - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente Termo são provenientes do Fundo Estadual de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0001

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro CG

Natureza da Despesa: 33414103

Fonte: 50010021

II - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: Funcionais Programáticas:

10.302.0002-2.051- Manutenção do Hospital

10.301.0002-1.031- Obras e Equipamentos - Investimentos na Rede de Saúde Pública

10.301.0002-2.009- Pessoal e Encargos em Geral - Saúde (HOSPITAL - CC 0023)

10.301.0002-2.114- Manutenção da Frota da Saúde

10.301.0002-2.049- Assistência Farmacêutica

Natureza da Despesa:

31.90.04 – Contratação por tempo Determinado

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil

31.90.13 - Obrigações Patronais;

31.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

31.90.91 – Sentenças Judiciais

31.91.13 – Contribuições Patronais

33.91.97 - Aporte para cobertura do Déficit Atuarial

33.90.14 - Diárias - civil

33.90.30 - Material de Consumo

33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação

33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

33.90.93 - Indenizações e Restituições

44.90.51 – Obras e Instalações

Avenida Onze, 1045 - Centro - CEP 79560-000 CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680 www.chapadaodosul.ms.gov.br St Sr g



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | N° 3.120 | Terça-feira | 31 de Outubro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.31.041 – SUS Estado – Atenção Especializada – Bloco de Manutenção

Valor: R\$ 125.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração deste instrumento foi autorizada pelos partícipes, em especial pelo Secretário de Estado de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2019 não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Aditivo do Termo de Contratualização nº 001/2019 que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Avenida Onze, 1045 - Centro - CEP 79560-000 CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: [67] 3562-5680 www.chapadaodosul.ms.gov.br



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | N° 3.120 | Terça-feira | 31 de Outubro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

(Continuação do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. º 001/2019)

Chapadão do Sul-MS, 24 de outubro de 2023.

João Carlos Krug
Prefeito do Município de Chapadão do Sul

Valéria Lopes dos Santos Secretária Municipal de Saúde

Valéria Lopes dos Santos

Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome: Marcia Paiva de Oliveira Pontel

CPF/MF: 50062980068

Nome: Seloí da Rosa Weber Galindo

CPF/MF: 91199476072

Avenida Onze, 1045 - Centro - CEP 79560-000 CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680 www.chapadaodosul.ms.gov.br